



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 35206/2024**

Aos 13 dias do mês de Novembro de 2024, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Boqueirão, Estado da Paraíba, localizada na Av. Trinta de Abril - Centro - Boqueirão - PB, nos termos da Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00052/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - CNPJ nº 08.702.573/0001-79.

VENCEDOR: DROGAFONTE LTDA						
CNPJ: 08.778.201/0001-26						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO	LAPON	FRASCO	2400	3,18	7.632,00
3	ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO	LAPON	FRASCO	2400	3,96	9.504,00
5	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 5ML	FARMACE-CE (CE)	AMPOLA	10000	0,82	8.200,00
17	AMBROXOL ADULTO 6MG/ML XAROPE 100ML	FARMACE-CE (CE)	FRASCO	3600	2,70	9.720,00
18	AMBROXOL INFANTIL 3MG/ML XAROPE 100ML	FARMACE-CE (CE)	FRASCO	3600	2,32	8.352,00
20	AMOXICILINA 250MG/5ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	PRATI DONADUZZI- PR (PR)	FRASCO	3500	3,31	11.585,00
27	AZITROMICINA 200MG/5ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	PRATI DONADUZZI- PR (PR)	FRASCO	3000	7,10	21.300,00
40	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	HIPOLABOR- MG (MG)	FRASCO	2400	0,91	2.184,00
45	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI- PR (PR)	COMPRIMIDO	36000	0,19	6.840,00
48	CLORETO DE SODIO 20% AMPOLA 10ML COMPRIMIDO	SAMTEC	COMPRIMIDO	200	0,43	86,00
50	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	CRISTALIA- SP (SP)	COMPRIMIDO	36000	0,28	10.080,00
52	COMPLEXO B INJETÁVEL	HYPOFARMA- MG (MG)	AMPOLA	15000	1,08	16.200,00
57	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA- MG (MG)	FRASCO	12000	0,80	9.600,00
69	ETILEFRINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA (DF)	AMPOLA	360	1,58	568,80
70	ETOMIDATO 2MG/ML AMPOLA 10 ML	CRISTALIA- SP (SP)	AMPOLA	120	12,10	1.452,00
73	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO	CRISTALIA- SP (SP)	COMPRIMIDO	60000	0,14	8.400,00
74	FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS PEDIÁTRICAS	UNIAO QUIMICA (DF)	FRASCO	400	3,98	1.592,00
77	FLUCONAZOL 150MG cápsula	BELFAR (MG)	CÁPSULA	8000	0,50	4.000,00
78	FUROSEMIDA 20MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA- MG (MG)	AMPOLA	9000	0,75	6.750,00
87	HEPARINA 5.000UI/0,25ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR- MG (MG)	AMPOLA	1200	6,82	8.184,00
97	LEVOMEPPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR- MG (MG)	COMPRIMIDO	48000	0,66	31.680,00
98	LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRICTOR AMPOLA 20ML	HYPOFARMA- MG (MG)	AMPOLA	1800	4,31	7.758,00
99	LORATADINA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	PRATI DONADUZZI- PR (PR)	FRASCO	3000	2,87	8.610,00
101	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO	EUFARMA (SP)	COMPRIMIDO	5000	0,04	200,00
108	METRONIDAZOL 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	HALEX ISTAR (GO)	AMPOLA	2400	4,31	10.344,00
110	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 10MG	PRATI DONADUZZI-	UNIDADE	3600	2,10	7.560,00

		PR (PR)				
111	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI- PR (PR)	COMPRIMIDO	45000	0,06	2.700,00
112	NIMESULIDA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS	GEOLAB-GO (GO)	FRASCO	800	1,65	1.320,00
114	NOREPINEFRINA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR- MG (MG)	AMPOLA	2000	2,06	4.120,00
131	PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO	CRISTALIA- SP (SP)	COMPRIMIDO	60000	0,15	9.000,00
133	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	PRATI DONADUZZI- PR (PR)	FRASCO	1500	7,01	10.515,00
136	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL SACHÊ	MAYBEN (SC)	SACHÊ	10000	0,92	9.200,00
141	SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO	GEOLAB-GO (GO)	COMPRIMIDO	120000	0,11	13.200,00
148	TENOXICAM 40MG INJETÁVEL	CRISTALIA- SP (SP)	AMPOLA	4800	9,86	47.328,00
151	TIAMINA 300MG	PRATI DONADUZZI- PR (PR)	COMPRIMIDO	15000	0,23	3.450,00
154	TRAMADOL 100MG/ML	HIPOLABOR- MG (MG)	AMPOLA	5000	1,23	6.150,00
<b>TOTAL</b>						<b>325.364,80</b>

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00052/2024, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Boqueirão, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DROGAFONTE LTDA.

08.778.201/0001-26

Item(s): 2 - 3 - 5 - 17 - 18 - 20 - 27 - 40 - 45 - 48 - 50 - 52 - 57 - 69 - 70 - 73 - 74 - 77 - 78 - 87 - 97 - 98 - 99 - 101 - 108 - 110 - 111 - 112 - 114 - 131 - 133 - 136 - 141 - 148 - 151 - 154.

Valor: R\$ 325.364,80

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Boqueirão.

---

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
PREFEITO

DROGAFONTE LTDA